



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 174

Anula dotações do orçamento vigente e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam anuladas em dotações do orçamento as seguintes dotações:

8.04.4 – Publicação do Expediente	-	Cr\$ 3.000,00
8.04.4 – Assinaturas de jornais e revistas oficiais	-	Cr\$ 500,00
8.06.4 – Custeio de semoventes	-	Cr\$ 1.000,00
8.07.0 – Almoxarife	-	Cr\$ 9.600,00
8.09.0 – Porteiro contínuo	-	Cr\$ 8.400,00
8.14.4 – Viagens de interesse do serviço	-	Cr\$ 1.500,00
8.43.4 – Custeio de hospitalização	-	Cr\$ 5.000,00
8.33.0 – Professor de música	-	Cr\$ 6.000,00
8.33.0 – 3 Professoras do Ensino Rural, padrão “A”	-	Cr\$ 12.000,00
8.33.0 – 19 Professoras do Ensino Rural, padrão “C”	-	Cr\$ 56.000,00
8.33.0 – Para pagamento de adicionais (Art. 148, da C.E) -	-	Cr\$ 4.500,00
8.33.0 – Para pagamento de adicionais (Lei nº 142)	-	Cr\$ 5.000,00
8.63.2 – Para o serviço de água	-	Cr\$ 10.000,00
8.63.4 - Para pagamento de energia elétrica	-	Cr\$ 12.000,00
8.77.4 – Juros de empréstimo c/ a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais	-	Cr\$ 7.076,00
8.82.1 – Tratorista	-	Cr\$ 30.000,00
8.85.3 – Para o serviço de limpeza pública	-	Cr\$ 4.000,00
8.85.3 – Ração para semoventes	-	Cr\$ 1.000,00
8.89.1 – Servente do Parque Infantil	-	Cr\$ 7.200,00
		Cr\$ 83.776,00

Art. 2º. Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares e dotações do orçamento vigente:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.02.3 – Livros, impressos e material de expediente	-	Cr\$	5.000,00
8.04.4 – Serviço telegráfico	-	Cr\$	1.000,00
8.04.4 – Serviço telefônico	-	Cr\$	4.500,00
8.63.2 – Para o serviço de eletricidade	-	Cr\$	15.000,00
8.82.1 – Operários do serviço de estradas e pontes	-	Cr\$	58.276,00
8.82.4 – Conservação de máquinas e veículos	-	Cr\$	10.000,00
8.87.3 – Para construção de prédios escolares	-	Cr\$	70.000,00
8.93.0 – Abono de família a funcionários	-	Cr\$	5.000,00
8.93.1 – Abono de família a extranumerários	-	Cr\$	15.000,00
TOTAL	-	Cr\$	183.776,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 27 de novembro de 1957.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal